



AO - F

## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

### CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 1

#### REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA ÁREA DE SERVENTE DE TROLHA

Aos catorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, pelas catorze horas, nas instalações dos Paços do Concelho do Município de Paredes de Coura, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, nomeado por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Presentes:

Presidente:

José Miguel Guerreiro dos Santos;

Vogais efetivos:

Mariana Lopes da Cunha

e Maria da Conceição Gonçalves Alves

Deliberou o júri, por unanimidade, proceder à discussão da seguinte ordem de trabalhos:

**1. Métodos de seleção, parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, grelha classificativa e valoração de cada método.**

**1.1 Métodos de seleção:**

**1.1.1 Prova de conhecimentos**

**1.1.2 Avaliação curricular**

**1.1.3 Entrevista de avaliação de competências**

**1.1.4 Avaliação psicológica**

**1.2. Sistema de classificação final**

**2. Critérios de desempate para efeitos de lista de ordenação final.**

1- Relativamente aos **métodos de seleção**, o júri deliberou, unanimemente, tendo em conta a legislação aplicável, o seguinte:

a) A avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências serão aplicadas aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, desde que não tenham exercido por escrito a opção pelos métodos referidos na alínea seguinte;



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

### CÂMARA MUNICIPAL

---

- b) Aos restantes candidatos e aos referidos na alínea anterior que tenham exercido por escrito a opção de escolha destes métodos de seleção, serão aplicados a prova de conhecimentos, a avaliação psicológica e a entrevista de avaliação de competências.

A aplicação dos métodos de seleção aos candidatos com relação jurídica de emprego público previamente constituída será precedida da conferência dos seguintes elementos:

- Situação perante o vínculo de emprego público;
- Titularidade da categoria;
- Efetivo exercício de atribuição, competência ou atividade caracterizadores do posto de trabalho concursado;
- Declaração de opção de escolha dos métodos de seleção.

No que respeita aos restantes pontos da ordem de trabalhos, o júri deliberou o seguinte, sempre por unanimidade:

#### **1.1.1. PROVA DE CONHECIMENTOS**

A prova de conhecimentos assumirá a forma prática, de realização individual, com a duração máxima de 45 minutos e incidirá sobre o seguinte programa:

- Execução de uma pequena quantidade de argamassa;
- Preparação da reparação de uma parede;
- Preparação da colocação de cubo de granito com junta de argamassada;
- Identificação de materiais e ferramentas;
- Conhecimento de normas básicas de segurança no trabalho e uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

A prova de conhecimentos e a respetiva grelha de correção e valoração encontrar-se-ão na posse do júri até à data da realização, por serem de carácter confidencial.

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

#### **1.1.2. AVALIAÇÃO CURRICULAR**

A valoração da avaliação curricular resultará da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Habilitação académica ou nível de qualificação, devidamente certificado;



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

### CÂMARA MUNICIPAL

- b) Formação profissional, onde se ponderam as ações de formação relacionadas com a área/conteúdo funcional a recrutar, frequentadas nos últimos 3 anos e devidamente comprovadas;
- c) Experiência profissional, onde se pondera o desempenho efetivo de funções similares às do posto de trabalho concursado, na mesma área de atividade e grau de complexidade;
- d) Avaliação de desempenho relativa aos últimos três ciclos avaliativos.

Fórmula de cálculo:

$$AC = 10\% HA + 20\% FP + 50\% EP + 20\% AD$$

Sendo:

AC – classificação da avaliação curricular

HA- habilitação académica

FP – formação profissional

EP – experiência profissional

AD – avaliação de desempenho

#### a) Fator habilitação académica

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

A avaliação do fator HA seguirá os seguintes termos:

Nível habilitacional exigido para integração na carreira do posto concursado – 18 valores;

Nível habilitacional superior – 20 valores.

#### b) Fator formação profissional

A valoração do fator FP assenta na verificação das qualificações adquiridas através da certificação de ações de formação profissional relacionadas com o posto de trabalho e frequentadas nos últimos três anos até à data da abertura do procedimento, sendo quantificada nos seguintes termos:

Sem formação – 10 valores;

Até 30h – 15 valores;

Mais de 30h – 20 valores.

No caso de não constar do certificado a duração da formação a mesma não será considerada. Se a duração da formação constar em dias, 1 dia equivalerá a 8 horas de formação.



# MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

## CÂMARA MUNICIPAL

### c) Fator experiência profissional

A valoração da EP resultará da classificação dos elementos constantes do curriculum relativamente às atividades exercidas e idênticas ao posto de trabalho concursado, mediante a conversão do tempo apurado, em anos completos, para a escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

| Anos       | classificação |
|------------|---------------|
| De 0 a 5   | 10 valores    |
| De 5 a 10  | 15 valores    |
| Mais de 10 | 20 valores    |

### d) Fator avaliação de desempenho

A valoração deste fator resultará da conversão da média aritmética simples das avaliações de desempenho atribuídas ao abrigo do SIADAP 3 relativas aos últimos três ciclos avaliativos.

Aos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa a algum período, será atribuída a pontuação de 12 valores por cada ciclo avaliativo.

| SIADAP       | valoração  |
|--------------|------------|
| De 1 a 1,999 | 4 valores  |
| De 2 a 3,999 | 12 valores |
| De 4 a 5     | 20 valores |

Caso a declaração autenticada pelo serviço de origem para efeitos de conferência dos requisitos indique apenas a expressão qualitativa da avaliação de desempenho, a valoração corresponderá à expressão quantitativa mínima da escala de avaliação do SIADAP para aquela notação.

### 1.1.3. ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função (alínea d) do n.º 1 do art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro).

A Entrevista de Avaliação de Competências visa avaliar as seguintes competências: Orientação para o serviço público (OSP), Orientação para a Colaboração (OC), Comunicação (C) e Inteligência emocional (IE).

3.1 Relativamente a estes fatores, será atribuído um máximo de 5 valores a cada um totalizando, no conjunto dos 4 fatores relevantes, 20 valores.



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

### CÂMARA MUNICIPAL

#### 3.2 Competências a avaliar:

a) Orientação para o Serviço Público (OSP), que avaliará a capacidade do candidato para os seguintes comportamentos:

a1) Atua em conformidade com os princípios éticos da AP e com as normas e procedimentos definidos para o exercício da sua atividade.

a2) Atua de forma alinhada com o interesse público, sinalizando situações de não conformidade.

a3) Mostra-se atento e respeitador do outro no exercício da sua atividade, garantindo o interesse público.

- Quando se verifiquem os três comportamentos - 5 valores;

- Quando se verifiquem dois comportamentos - 3 valores;

- Quando se verifiquem um comportamento - 1 valores;

- Ausência de comportamentos - 0 valores.

b) Orientação para a Colaboração (OC), que avaliará a capacidade do candidato para os seguintes comportamentos:

b1) Estabelece de forma proativa relações de trabalho colaborativas.

b2) Reconhece a contribuição dos outros.

b3) Apresenta contributos para os objetivos comuns.

- Quando se verifiquem os três comportamentos - 5 valores;

- Quando se verifiquem dois comportamentos - 3 valores; - Quando se verifiquem um comportamento - 1 valores;

- Ausência de comportamentos - 0 valores.

c) Comunicação (C), que avaliará a capacidade do candidato para os seguintes comportamentos:

c1) Transmite informação simples de forma clara.

c2) Escuta ativamente os interlocutores, mostrando atenção e interesse pela mensagem que transmitem.

c3) Comunica de modo a facilitar a compreensão da sua mensagem.

- Quando se verifiquem os três comportamentos - 5 valores;

- Quando se verifiquem dois comportamentos - 3 valores;

- Quando se verifique um comportamento - 1 valores;

- Ausência de comportamentos - 0 valores.

d) Inteligência Emocional (IE), que avaliará a capacidade do candidato para os seguintes comportamentos:

d1) Mantém um desempenho estável mesmo em ambientes de pressão e face a críticas e contrariedades.

d2) Demonstra preocupação com o bem-estar dos outros.

d3) Toma decisões ponderadas e que respondem adequadamente às exigências do relacionamento interpessoal e da segurança de pessoas e bens.

- Quando se verifiquem os três comportamentos - 5 valores;

- Quando se verifiquem dois comportamentos - 3 valores;

- Quando se verifiquem um comportamento - 1 valores;



# MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

## CÂMARA MUNICIPAL

- Ausência de comportamentos - 0 valores.

### 1.1.4. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

será valorada com APTO ou NÃO APTO, e visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho, tendo como referência o perfil exigido, sendo excluídos os candidatos que obtenham a classificação não apto.

Escala de classificação:

Não Apto;

Apto.

### 1.2. SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A valoração final será calculada através da média ponderada de acordo com a seguinte expressão:

**Nas situações referidas na alínea a) do ponto 1:**

Avaliação curricular – 50%;

Entrevista de avaliação de competências – 50%.

**Nas situações referidas na alínea b) do ponto 1:**

Prova de conhecimentos – 70%;

Entrevista de avaliação de competências– 30%;

Avaliação psicológica – (Apto, sem expressão numérica na ordenação final).

**2 – Relativamente ao ponto 2 da ordem de trabalhos, o júri deliberou por unanimidade o seguinte:**

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual. Caso, após adoção de tais critérios o empate subsistir, aplicar-se-ão os critérios previstos no n.º 3 do artigo 33.º do mesmo diploma legal.

Para encerrar a ordem de trabalhos da reunião, deliberou o júri por unanimidade, disponibilizar a ata para efeitos da elaboração do aviso de abertura deste procedimento concursal.

Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião.



**MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

O JÚRI

João Miguel Correia dos Santos

Flávia Almeida

João da Conceição Gonçalves



## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

### CÂMARA MUNICIPAL

---

#### ANEXO

#### PERFIL DE COMPETÊNCIAS

Orientação para o serviço público, Orientação para a colaboração, Orientação para os resultados, Análise crítica e resolução de problemas, Gestão do conhecimento, Comunicação, Iniciativa, Organização, planeamento e gestão de projetos, Orientação para a segurança e Inteligência emocional.